



DECRETO 5258/2020

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, concede aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, combinado com o artigo 17 da Lei Municipal nº 2157-2014 ao servidor Antônio Ernandes Vale, CPF nº 166.495.836-34, no cargo de Supervisor de Serviços, a partir de 13 de julho de 2020.

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos em 13 de julho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 14 de julho de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

DECLARAÇÃO

O Município de Carandaí, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 18.094.797/0001-07, com sede a Praça Barão de Santa Cecília, 68-Centro, nesta cidade de Carandaí MG, CEP 36.280-000, fone (32) 3361-1177, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, brasileiro, solteiro, residente em Carandaí, portador do CPF nº 838.375.076-53 e CI nº M 2182381, na forma da lei etc.

DECLARA

Para os devidos fins de direito que o ingresso no serviço público do Município de Carandaí do servidor Antônio Ernandes Vale, matrícula 035, CPF Nº 166.495.836-34, no cargo de Supervisor de Serviços tendo entrado em exercício no cargo em 01/07/1996, na forma prevista em lei, e de que foi observado o disposto no artigo 40, § 10, da Constituição Federal, combinado como artigo 11 da Emenda Constitucional nº 20-1998.

Por ser verdade, firmo o presente para que produza seus efeitos.

Carandaí, 14 de julho 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal